



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1287/2022
PROCESSO DE DISPENSA	192/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a **FUNDAÇÃO CLARA DE ASSIS**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de plano diretor municipal, conforme termo de referência anexo ao processo.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **SR. LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO CLARA DE ASSIS**, estabelecida à Av. São Francisco de Assis, nº 218, Taboão – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.916-350, 01.240.856/0001-05, E-mail: fabiana.araujo@usf.edu.br / reitoria@usf.edu.br, Telefone: (11) 2454-8000, neste ato representada pelo **SR. GILBERTO GONÇALVES GARCIA**, RG 11.250.618 e CPF 585.399.057-87, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de plano diretor municipal, conforme termo de referência anexo ao processo;
- 1.2** O Processo de Dispensa supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem;
- 1.3** O objeto do presente instrumento se dará através de empreitada por preço global.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 151.216,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais)**, de forma parcelada, de acordo com a prestação de serviços mensal apurada;

2.2 Cronograma de desembolso:

MÊS 01	R\$ 30.243,20
MÊS 02	R\$ 30.243,20
MÊS 03	R\$ 30.243,20
MÊS 04	R\$ 30.243,20
MÊS 05	R\$ 30.243,20

III – DO PAGAMENTO

3.1 Conforme a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

3.2 O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias.

IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá prestar os serviços diretamente no Município de Vargem/SP.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

5.2 O início para as etapas de execução se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente;

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93;

6.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de plantão médico por dia e caso tenha reincidência em menos de 30 (trinta) dias a multa terá sua porcentagem dobrada;

6.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de folgas, atestados médicos, férias e licença médicas;

6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.6 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas, caberá à substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem

6.1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima;

6.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa;

6.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução;

6.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas;

7.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **CONTRATADA**;

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**;

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **CONTRATANTE**, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado;

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade;

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

7.2.6 Executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês;

7.2.7 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000; 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000.

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante notificação a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo 1287/2022, Processo de Dispensa 192/2022.**

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis nº 8.666/93, cujo dispositivo fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo de Dispensa competente.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Vargem, 13 DE DEZEMBRO 2022.

LÉODECIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO GONÇALVES GARCIA
FUNDAÇÃO CLARA DE ASSIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME **Iliana A. Hayayan**
RG N°.: **32577282**

NOME **ALEXANDRO DE SOUZA MORAIS**
RG N°.: **40.646.175-2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CLARA DE ASSIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 11/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: VARGEM, 13 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilberto Gonçalves Garcia

Cargo: Representante Legal

CPF: 152.520.431-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

Assinatura: _____

(*): Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE ERRATA


Vargem, 12 de janeiro de 2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 192/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que no contrato nº 036/2022, correspondente ao Processo de Dispensa nº 192/2022, onde consta o cronograma de desembolso em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 30.243,20, foi digitado erroneamente, sendo o correto o desembolso de 4 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 37.804,00.

Fato este, que em não causou prejuízo / alteração em qualquer entendimento / atos / julgamentos realizados no presente processo.


ESTER PEREIRA DE MELO
Diretora de Administração